ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.109, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 2.109, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R$ 202.048,00 (duzentos e dois mil e quarenta e oito reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 202.048,00 (duzentos e dois mil e quarenta e oito reais).

Suplementação
26.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
26.001.15.451.0024.1.337. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDU
962-4.4.90.51.00.00. 610 OBRAS E INSTALAÇÕES 202.048,00
Total de Suplementação: R$ 202.048,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1° desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/664.

Receita
Receita: 2.4.2.8.99.11.09.00000000 Fonte: 610 202.048,00
Total da Receita: R$ 202.048,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:B1B7CA11

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2021. Edição 2216
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/